



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 250

855

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N.º Contrato: 250

Processo Administrativo n.º 2/20.859-8 - Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Consaúde - Consultoria, Auditoria e Planejamento Ltda.

Objeto: Curso Conselho Municipal de Saúde; habilitação do Município na gestão plena do sistema; implantação do Programa Saúde da Família - PSF; diagnóstico estrutura gestão SMS e proposta de reestruturação.

Início: 10/09/2003

Término: 09/11/2003

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

04 Divisão Rede Básica de Saúde

1030100372002 Manutenção da Unidade

3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Aditamento: Prorroga por dois meses.


Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Consaúde – Consultoria, Auditoria e Planejamento Ltda.**, empresa estabelecida na cidade de Santos/SP, na Rua São José, nº 38 – cj. 619 – Embaré – CEP 11040-200, inscrita no CNPJ 01.667.487/0001-23, por seu representante ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, processo administrativo nº. 2/20.859-8 – inexigibilidade de licitação, têm entre si como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:


CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **09 de janeiro de 2003**, nos autos do Processo acima epigrafado e pelos motivos devidamente autorizados e justificados no mesmo, prorroga o prazo inicialmente contratado para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, 10 de setembro de 2003


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Consaúde – Consultoria, Auditoria e Planej. Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

